

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

ANEXOS:

Anexo I: Briefing, (Projeto Básico);

Anexo II: Tabela de Pontuação;

Anexo III: Modelo Carta Proposta;

Anexo IV: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

Anexo VI: Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **08h00min, (Horário de Brasília) do dia 29/07/2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Planalto, 410 – centro, na cidade de Água Boa, Tomada de Preços nos termos e condições fixadas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

1.2. O objeto da presente licitação compreende:

- a) Estudo, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas), mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- b) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- c) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou fornecedores de serviços especializados, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em áudio e vídeo das atividades referentes ao Município de Água Boa e distribuição de material.

d) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – execução técnica das peças e de projetos publicitários criados por meio de fornecedores especializados; III - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades do município de Água Boa.

e) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

1.3. Para prestação dos serviços será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.4. Os serviços previstos no item 1.2 abrangem todos os tipos de publicidade, inclusive a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

1.5. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, junto a Gerência de Licitações e Contratos, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:03 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no site www.aquaboa.mt.gov.br

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL:

3.1. Dia **29/07/2019, as 08h00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4. DA BASE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. A presente Tomada de Preços reger-se-á pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10 e nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de Dezembro de 1998 e nas disposições deste Edital.

4.2. A execução do objeto obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Poderão participar deste certame licitatório pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da CPL logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2.2. A comprovação solicitada no item 5.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida no exercício de 2019.

5.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes;

5.4 Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante:

- a)** que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Direita ou Indireta do Município de Água Boa-MT
- b)** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de sócio proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento com firma reconhecida da assinatura (**Modelo Anexo IV**), da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (**Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou outro instrumento de Registro Comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo IV**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo V**) ou certidão SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2019; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. **A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº. 05 "Documentos de Habilitação".**

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra "a" e "b", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, nas sessões pertinentes a licitação.

6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a CPL também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a CPL ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Presidente da CPL reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

6.9. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar junto com o credenciamento á:

6.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº. 103/2007), ambas deverão ser emitida no exercício de 2019.

6.10. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, bem como a certidão da junta comercial ou do Cartório competente certificando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

6.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos", em envelopes distintos, fechados e lacrados.

7.2. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

7.3- INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.3.1. As Licitantes interessadas entregarão após credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, a razão social (exceto envelope "1"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

7.3.1.1 - Envelope "01" - Plano de Comunicação – Sem identificação – Item 10.2

Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ENVELOPE Nº. 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - SEM IDENTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
DATA DE ABERTURA: 29/07/2019 ÀS 80:00 HORAS.

7.3.1.2 - Envelope "02" - Plano de Comunicação – Identificado – Item 10.3
Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT
ENVELOPE Nº. 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – IDENTIFICADO
PROCESSO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
DATA DE ABERTURA: 29/07/2019 AS 08:00 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

7.3.1.3 -Envelope "03" -Capacidade de Atendimento e Repertório – Item 10.4
Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT
ENVELOPE Nº. 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTORIO
PROCESSO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
DATA DE ABERTURA: 29/07/2019 AS 08:00 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

7.3.1.4 -Envelope "4" - Proposta de Preço – Item 11.3
Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT
ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
DATA DE ABERTURA: 29/07/2019 AS 08:00 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "01" - "Proposta de Comunicação", que não deverá ser identificada;

7.4.1. A "Proposta de Comunicação" será apresentada no Envelope "1", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº. 12.232 de, de 29.04.2010.

7.5. O conteúdo do Envelope 01 "Plano de Comunicação", indicado no subitem 7.3.1.1 será acondicionado em Envelope-obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, sendo vedadas a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

7.6. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "1", nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

7.7. O Envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Boa será retirado pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa, Mato Grosso.

7.8. Apenas o Envelope "01" – "Proposta de Comunicação" será fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

7.9. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, exceto o conteúdo do envelope "01" que permitirá apenas numeração sequencial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (Invólucro 05)

As **LICITANTES** classificadas no julgamento técnico e preços, deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de habilitação jurídica, Qualificação técnica e Qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

8.1.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

8.1.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. - **(obs: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações do contrato social ou consolidação respectiva)**

8.1.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

8.1.5. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.2.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

8.2.7. A Certidão descrita no item 8.2.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

8.3.1. O licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

8.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do §1º do artigo 4º da Lei nº. 12.232/2010;

8.3.3. Apresentar comprovante de registro na Associação Brasileira de Agências de Publicidade ABAP e/ou declaração atualizada de filiação no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial;

8.3.4. Alvará de Funcionamento do exercício 2019, emitido em nome da licitante pelo Órgão competente;

8.3.5. A licitante deverá apresentar a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo VI**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca Sede da Proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste Edital;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (2018) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrada através das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.4.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5. Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

8.6. Todos os documentos mencionados como requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.9. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão permanente de licitação.

8.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "1", "2", "3" e "4", na forma prevista no item 7.3 e deverão atender os seguintes requisitos:

9.1.1. Deverão ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

9.1.2. Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, exceto no envelope "01";

9.2. Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.3. Deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope "01" que deverá apenas ser numeradas sequencialmente;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "1", "2" e "3" na forma prevista no item 7.3 e deverá atender os seguintes requisitos:

10.2 - Envelope "01" - Plano de Comunicação

10.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba hipotética de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e duração máxima de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

10.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco, 75 gramas, com margens de quatro centímetros à esquerda, dois centímetros à direita, quatro centímetros na parte superior e dois centímetros na parte inferior;
- Com textos justificados;
- Com texto em fonte "arial" tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único, com espiral preta;
- Sem identificação da licitante.

10.2.3. O "Plano de Comunicação" consistirá em quatro quesitos, a saber:

10.2.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I (Briefing) deste Edital, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico:

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Água Boa;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III – Ideia criativa:

a) - Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa;

b) - Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior, conforme especificado no briefing.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) os valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;
- 6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

- 1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- 2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- 3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.3 - Envelope "02" - Plano de Comunicação Identificado:

10.3.1 - O Envelope "02" deverá ser apresentado conforme item 7.3.1.2 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos das peças referentes à Ideia Criativa.

10.4 - Envelope "3" - Capacidade de Atendimento e Repertório:

10.4.1 - A Capacidade de Atendimento e Repertório deverão ser apresentados na forma do item 10.4.2 e alíneas seguintes deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos Seguintes, textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

IV - Apresentação de duas declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preço, prestados à declarante pela Licitante;

10.4.3 - Repertório: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - O material poderá ser fornecido em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Água Boa.

10.5 - As peças que integram o item 10.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

10.6 - A critério da Prefeitura Municipal de Água Boa, as campanhas publicitárias das propostas

vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

11. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

11.1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso), levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante.

11.1.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

11.2 - DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

11.2.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o subitem 11.3.1;

b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);

d) veiculação - a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

11.3 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3.1 - A Proposta de Preços (**modelo anexo III**) apresentada pela licitante no envelope “**04**” deverá ser constituída de:

- a)** Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Água Boa, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT;
- b)** Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.2.1;
- c)** Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no subitem 11.1.2 deste edital;
- d)** Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e)** Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:
 - * Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
 - * Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.
- f)** Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, no termos do subitem 11.5.

11.4 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

11.5 - Validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

11.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Água Boa sem ônus adicionais.

11.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Comissão receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnicas” e “Proposta de

Preços" e chamando a mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

12.2 - Os documentos contidos nos Envelopes "1" - "Proposta Técnica não identificada", não deverão ser rubricados, já no envelope "3" serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas, não haverá julgamento do conteúdo do envelope "3", devendo apenas ser apresentado com as informações solicitadas, em cumprimento aos artigos 6º, inciso III, e 8º da Lei 12.232/2010, sob pena de desclassificação.

12.3 - Os envelopes "2" e "4" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

12.4 - Após a abertura dos envelopes "1" e "3" de proposta técnica e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela "subcomissão" e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver;

12.5 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (Vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

12.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

12.7 - O resultado do julgamento será divulgado na Prefeitura Municipal de Água Boa, onde será divulgado a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do envelope "2" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "1". Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes "1". Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão deste direito.

12.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

12.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

12.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

a) - Os Envelopes de Propostas Técnicas "02" e de Preços "04" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do

Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos ou serão devolvidos por remessa postal;

b) - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

12.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão Permanente de Licitação fora do horário estabelecido.

12.13 - A subcomissão será formada de acordo com a Lei nº. 12.232 de 2010.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (Lei nº. 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

13.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Água Boa e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Água Boa com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Água Boa no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Água Boa e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Água Boa e a sua inserção na sociedade;

- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Água Boa;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2. - A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de setenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Plano de Comunicação

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Água Boa e entendimento.	a) Das características da Prefeitura Municipal de Água Boa e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Água Boa com seus públicos.	
	c) Do papel da Prefeitura Municipal de Água Boa no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS		

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 2 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Água Boa, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da	

	Prefeitura Municipal de Água Boa com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa .	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS		

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Água Boa.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Água Boa.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Água Boa e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto	
SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS		

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	

segmentos de público definidos no briefing	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Água Boa.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS		

TOTAL MÁXIMO DE 70 PONTOS

13.2.1- A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

13.2.2 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos os critérios dos itens 12.5 e 12.6 deste edital;

13.3 - Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº. 8.666/93;

13.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

13.5 - Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5.

13.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7 - A Comissão, se necessário, abrirá prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

13.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "04" - "Propostas de Preço" que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

- proposta(s) de maior desconto:..... 30 pontos;
- proposta(s) com o 2.º maior desconto:..... 28 pontos;
- proposta(s) com o 3.º maior desconto:..... 26 pontos;
- proposta(s) com o 4.º maior desconto:..... 24 pontos;

- proposta(s) com o 5.º maior desconto:..... 22 pontos;
- proposta(s) com o 6.º maior desconto:..... 20 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

13.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "04" – "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

13.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

13.11 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preço Final}$

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

13.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

13.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16 - As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº. (66) 3468-6400.

13.17 - Na sessão de abertura do envelope "04" e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 8 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

13.17.1 - Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT
ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº.....

13.18 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços, para o exercício de 2019, estão estimadas em R\$ 661.860,00 (Seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais), consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

R\$: 220.620,00

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 20011 – Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 16

R\$: 220.620,00

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Manutenção e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 20023 – Manutenção das atividades da rede municipal do ensino

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 115

R\$: 220.620,00

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Projeto/Atividade: 20049 – Bloco I – Gestão das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 381

14.2. Se a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.3. A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante do **Anexo VII**.

15.3 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 15.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto no item 14.1, reservando-se a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

15.4 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir de sua assinatura até o término do exercício financeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.5.1 A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

15.6 A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.6.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato assinado.

15.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.9 A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

15.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressa autorização da contratante.

15.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

15.12 A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

15.13 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.

15.14 A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

15.14.1 A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

16. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do

pagamento realizado pela prefeitura. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

16.1.2 Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

16.1.3 O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no item 14.1

16.1.4 Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

17. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado até o 5º dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. O pedido de impugnação deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes de propostas.

17.2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivo recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento conforme Artigo 109 § 4º da Lei nº. 8.666/93.

17.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, no local e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.9 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

17.9.1. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou ainda por fone através do nº. (66) 3468-6400.

18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

19.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4 Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.5 Para fins desta Tomada de Preços, o Briefing (**Anexo I**) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

19.6 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias úteis antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para

essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

19.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

19.8 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

19.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.12 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.13 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing (Projeto Básico);

Anexo II – Modelo de Tabela de Pontuação

Anexo III – Modelo Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade.

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo VII – Minuta do Contrato

Água Boa-MT, 24 de junho de 2019.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

ANEXO I - BRIEFING
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

Este *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes da TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019, para atender a esta Administração.

IMPESSOALIDADE

Inicialmente, cumpre lembrar que as propostas, além de obedecerem aos critérios elencados no referido Edital, devem observar o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal: parágrafo primeiro: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo prioritário é a população de Água Boa. A mensagem precisa ser capaz de despertar ou ampliar o sentimento de amor pela cidade e por suas conquistas. Observar, nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a composição atual da população do município. Zelar para que o plano de comunicação seja o mais abrangente possível, a fim de atingir a todas as camadas da população, seja urbana, seja rural, além de pessoas de outras regiões, que possam ter interesse em vir investir em Água Boa.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Veículos de comunicação que atinjam o público-alvo pretendido, de acordo com as peças solicitadas. No caso da peça de não mídia, detalhar a forma pela qual ela possa melhor atingir o público-alvo.

DA VERBA E DO PRAZO

A partir de uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público-alvo ideal para a campanha. Para efeitos da simulação da campanha, observar o disposto no Edital.

DO TEMA

As proponentes deverão apresentar uma campanha publicitária para celebrar os 40 (quarenta) anos do Município de Água Boa, fundado em 09 de julho de 1979, e criado em 26 de dezembro de 1979 (vide história abaixo).

Essa campanha deverá partir da marca ÁGUA BOA 40 ANOS, associada a um slogan que melhor identifique Água Boa, sua história e sua perspectiva de melhor futuro para sua população e possíveis interessados em vir para o município investir e com ele crescer. Essa marca deverá aparecer em todas as peças, na melhor posição que a proponente entender para passar a mensagem. E todas as peças, obviamente, deverão ser assinadas pela marca da Administração, a qual pode ser acessada e baixada (com download) eletronicamente no endereço virtual www.aguaboa.mt.gov.br ou solicitada pelo seguinte e-mail: licitacao@agua.Boa.mt.gov.br.

PEÇAS

As peças de comunicação devem ser apresentadas conforme exige o Edital, e serão limitadas a um total de 01 (uma), para cada um dos seguintes meios: TV, rádio, jornal impresso, internet e uma peça para não mídia.

- Televisão: Roteiro de peça de 30 (trinta) segundos.
- Rádio: Roteiro de peça de 30 (trinta) segundos
- Jornal Impresso: Arte de anúncio colorido de página inteira.
- Internet – Roteiro de banner com até 04 (quatro telas) no formato 728x90.
- Não mídia: Arte de folheto tamanho 15x20 centímetros, colorido, somente frente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Além do resumo histórico abaixo, outras informações podem ser pesquisadas no site da Prefeitura – www.aguaBoa.mt.gov.br –, e por demais meios que a proponente entender serem necessários à elaboração da proposta.

A HISTÓRIA DE ÁGUA BOA

Água Boa recebeu este nome no período da abertura da BR-158, que corta a região. Ao canalizar um córrego, fazendo a água passar pela frente de seu rancho, às margens da estrada em construção. Sr. Manoel utilizava-se do recurso de canalização de água para uso doméstico e para a criação de galinhas, porcos e gado. Com o tempo, o Sr. Manoel passou a oferecer sua residência aos viajantes que por ali demandavam, mais por ser a única opção de hospedagem do que pela vocação comercial do bom homem. O local passou a ser conhecido como Pousada dos Viajantes, e o dono do lugar passou a ser conhecido como Mané da Água Boa, em referência à excelente qualidade da água oferecida aos hóspedes. A estalagem foi sendo ampliada e melhorada, se tornando um bom comércio, inclusive com posto de combustíveis. Todas as pessoas que demandavam a essa região conheciam a pousada e comércio do Mané da Água Boa. Desta forma o lugar passou a ser conhecido regionalmente, sendo referência obrigatória aos que viajavam pelas bandas dos atuais municípios de Água Boa e Canarana. Na década de setenta um grande fluxo migratório atingiu a região, ocupando e preenchendo grandes vazios demográficos, dando importância econômica e geográfica ao lugar permitindo, inclusive, a inclusão de seu nome em mapas cartográficos de Mato Grosso.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Água Boa, pela Lei Estadual nº. 4166, de 26/12/1979, desmembrado do município de Barra do Graças. Sede no atual distrito de Água Boa. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1981.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

O primeiro prefeito de Água Boa foi Pedro Ross, de 1981 a 1982.

Irineu Spenthof - Gestão de 1982 a 1983.

Germano Luis Zandoná - Gestão de 1983 a 1988.

Elcides José Salamoni - Gestão de 1988 a 1988.

Luiz Elias Abdalla – Gestão de 1989 a 1992.

Germano Luís Zandoná - Gestão de 1993 a 1996.

Luiz Elias Abdalla – Gestão de 1997 a 2000.

Celso Lopes de Carvalho – Gestão de 2001 a 2004.

Mauricio Cardoso Tonhá – Gestão 2005 a 2012.

Mauro Rosa da Silva – Gestão 2013 a 2020.

ECONOMIA

A economia de Água Boa é diversificada. Água boa destaca-se no cenário nacional como berço da comercialização de bovinos e sede do maior leilão de gado de corte do mundo. Seu rebanho bovino oscila em torno de 500.000 cabeças, destacando-se pela excelência de seu plantel, cujo aperfeiçoamento ocorre através da genética, nutrição, sanidade e manejo. Chama atenção o crescente índice de desenvolvimento do sistema de confinamento bovino, sendo que atualmente cerca de 150.000 cabeças são manejadas desta forma. A pecuária regional é muito desenvolvida, em um raio de 500 Km de Água Boa, são criados aproximadamente 10.000.000 bovinos, em criatórios modernos com tecnologia de ponta, e esmero sanitário.

Seguindo a tendência da região, reconhecida como àquela de maior expansão no Estado, Água Boa apresenta índices crescentes de desenvolvimento, ampliando suas áreas de cultivos como soja, milho e arroz, projetando uma produção de soja com produtividade média de 57 sc/hectare em uma área plantada em torno de 189.500 hectares; a área de arroz com produtividade média de 50 sc/hectare em uma área plantada em torno de 5.500 hectares; área de milho com produtividade média de 105 sc/hectare em uma área plantada em torno de 30.000 hectares. Todo esse incremento acontece de forma sustentável, sem desmatamentos, com a integração das lavouras com a pecuária. Além disso, a tendência da pecuária é tornar-se intensiva, através dos confinamentos, com as lavouras ocupando os espaços antes ocupados pela criação bovina.

A formação de florestas é outra atividade de destaque, ocupando cerca de 30.000 hectares com teca, eucalipto e seringueira. Complementando a agricultura empresarial, temos 1.200 famílias de agricultores familiares devidamente assistidas e estimuladas a produzir; os pequenos agricultores estão organizados em associações e produzem hortifrutigranjeiros, que são comercializados nas feiras livres que acontecem aos domingos.

O maior evento do município é a Expovale (Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia), que acontece em Julho.

Água Boa possuiu comércio forte, diversificado e competitivo que busca atender as demandas locais e regionais. A prestação de serviços mostra-se dinâmica e criativa com a presença de profissionais de diversas matizes que aqui se estabelecem, crescem e colaboram com o desenvolvimento. O Setor Industrial do Município abriga centenas de empresas, com destaque

para as armazenadoras e beneficiadoras de grãos, frigorífico com capacidade de abate de 500 cabeças/dia, indústrias de esquadrias metálicas. O Município, conta com quatro agências bancárias: Banco do Brasil, Sicredi, Bradesco, e Caixa Econômica.

Informações adicionais

Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da prefeitura – www.agua.boa.mt.gov.br e em levantamentos in loco.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PMC e entendimento.	a) Das características da PMC e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.		8
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMC com seus públicos.		6
	c) Do papel da PMC no atual contexto social, político e econômico.		6
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 2 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da PMC.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PMC, conforme briefing.		5
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		5
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PMC com seus públicos.		4
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMC.		4
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.		2

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de Mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PMC.		2
	b) A multiplicidade de Interpretações Favoráveis que comporta, considerados os objetivos da PMC.		2
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.		2
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.		2
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		2
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela PMC. E sua inserção na sociedade.		2
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.		1
	h) A exequibilidade das peças.		1
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto		1

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
ESTRATÉGIA MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.		3
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.		3

e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.		3
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da PMC.		2
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.		2
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.		2

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE 70 PONTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA PROPOSTA

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____ /2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezado Senhor,

A empresa acima identificada, vem através da presente, apresentar PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE:

Especificação	Percentual de desconto
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidades de MT.	 %

Obs.: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.

➤ Declaramos ainda que:

- Durante a vigência do contrato, concederemos desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/MT (Sindicato das agências de propaganda de Mato Grosso);
- Concordamos com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.2.1 do edital;
- Concordamos, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no subitem 11.1.2 do edital;
- Compromete-se a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

- Compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a: Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias; Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços; Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.

- Prazo de validade da Proposta: _____

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Água Boa-MT**, para se proceder à assinatura do Contrato, e conseqüente cumprimento do objeto contratado.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXX – XX, __ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Carimbo do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.
ANEXO IV – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2019

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2019, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.
At. - Comissão Permanente de Licitações
Ref. Tomada de Preço nº. 003/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital de Tomada de Preços nº. ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

XXXXXXXX – XX, __ de _____ de 2019.

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.
ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.
Ref. Tomada de Preços nº. ____/2019

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº. ____/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº ____/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, 410, centro, na cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº __, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de _____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 4.680, de 18.06.65, da Lei nº. 12.232 de 29/04/10, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº. 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº. 4.563, de 31.12.02.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Tomada de Preço nº. ____/2019 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária,

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, conforme Tomada de Preços nº. ____/2019.

2.2 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Água Boa e terá exclusividade em relação aos serviços previstos no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável, por decisão exclusiva da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.2 As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2019, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.3 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.6 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7 Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Contratante.

5.1.8.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.9 Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM/PEN DRIVE e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

5.1.10 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.

5.1.11 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.12 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.13 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.14 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

5.1.15 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.16 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.

5.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados

e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.19 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.20 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.1.21 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

5.1.21.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº. 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.22 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.23 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.24.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.25 É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

7.8 Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.9. Fica designado através da **Portaria nº __/2019** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8. 1.2 Custos internos - A Prefeitura Municipal de Água Boa, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Tomada de Preço, aplicará o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de% (.....) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

8.1.3 Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.1.4 Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de 5% (cinco por cento);

8.1.5 Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto nº. 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.1.6 O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.1.7 A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.1.8 As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela prefeitura, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Prefeitura de Água Boa/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Divulgação;
- (b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- c) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Paineleletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2 - Despesas com terceiros e Comissão da Agência.

O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

- a) nota fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (está para o caso de comissão de agência);
- b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3 Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4 Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5 O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6 Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7 As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8 O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5 Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

10.6 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.7 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária para participação de licitações
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2 A aplicação das sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

* Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

* Multas: serão aplicadas conforme segue:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.

c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

11.3 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

11.4 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.5 O valor da multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.2 A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.3 O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na cláusula décima primeira e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

12.4 O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

14.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Boa/MT,de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:
CPF:

2_____
Nome:
CPF: